LEI Nº 657, 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Institui o Dia Municipal da solidariedade humana, e dá outras providências.

O povo do Município de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído na semana comemorativa do aniversário da cidade um dia Municipal da Solidariedade Humana, em homenagem à Irmã Fabíola.

Art. 2° - Neste dia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Serviço Social,vinculados a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, a sociedade em geral será mobilizada, em locais e horários pré-estabelecidos, para arrecadação de produtos originados de doações

Art. 3° - O resultado das doações será revertido através do serviço social, a entidades legalmente constituídas, bem como para famílias carentes do Município.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas–M.G., 08 de outubro de 2007.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL